

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE GOIÁS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE CARTA CONVITE Nº 004/2014

OBJETO: Contratação de serviços de buffet para realização da solenidade lançamento do “Protocolo de Enfermagem na Atenção Primária à Saúde de Goiás- 2ª Edição”, conforme especificações descritas no item 2 da Carta Convite 004/2014. TIPO: Menor preço Global. FUNDAMENTAÇÃO: Lei 8666/93 e posteriores alterações. ENTREGA DOS ENVELOPES: Até às 15h do dia 11/12/2014, na Rua 38, nº 645, St. Marista, Goiânia-GO. A ABERTURA DOS ENVELOPES e JULGAMENTO DAS PROPOSTAS será a partir das 15h do mesmo dia, na sala de Plenário. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, Orçamento anual deste Conselho sob a rubrica 6.2.2.1.1.33.90.93.003.004 (Festividades, Recepções, Hospedagens e Homenagens). INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital poderá ser obtida no endereço acima, via e-mail licitacao@corengo.org.br e no site www.corengo.org.br.

Lucas Roriz Reis
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Portaria 1.738/2014

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESTADO DE GOIÁS – COREN-GO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

CARTA CONVITE Nº. 004/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO

PROTOCOLO Nº. 2014002839

TIPO: MENOR PREÇO

REGIME DE EXECUÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET PARA REALIZAÇÃO DO LANÇAMENTO DO
“PROTOCOLO DE ENFERMAGEM NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE DE GOIÁS- 2ª EDIÇÃO”

DATA DO CERTAME: 11/12/2014 ÀS 15:00 HS

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do estado de Goiás – COREN-GO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações autoriza a Comissão Permanente de Licitações a tornar público para o conhecimento dos interessados, que realizará **licitação na modalidade Carta Convite do tipo Menor PREÇO GLOBAL no dia 11/12/2014 na sala do Plenário de sua Sede**, sito à Rua 38 nº645 Setor Marista, Goiânia-GO, CEP: 74.150-250.

1. DA CONVOCAÇÃO:

O COREN-GO, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitações, constituída pela Portaria nº 1738 do dia 13 de Novembro de 2014, convida-o a apresentar Proposta de PREÇO GLOBAL, caso haja interesse em fornecer os materiais descritos no item 2 deste Edital, para possível contratação, caso seja o vencedor.

2. DO OBJETO:

Contratação de serviços de buffet para realização do lançamento do “Protocolo de Enfermagem na Atenção Primária à Saúde de Goiás- 2ª Edição”, para 80 pessoas, a ser realizado em 19/12/2014, conforme os itens descritos abaixo:

2.1 Especificações:

- Mesas de apoio, toalha, taças, copos, bandejas, xícaras, jaras, porcelanas, pratos de porcelanas, talheres de sobremesa, xícaras de café e leite/chá, mesas e demais matérias necessários;
- Serviço de equipe constituída por 01 maitre, 01 chef de cozinha, 01 auxiliar de cozinha, 03 garçons uniformizados com avental e luvas brancas e 01 motorista;
- Serviço de *buffet* com os seguintes itens:

Cardápio	Pão de queijo;
	Biscoito de queijo;
	Rosca húngara;
	Nhoque de coco;
	Broa de milho;
	Mané pelado;
	Bolo de cenoura com cobertura de chocolate;
	Sanduíche de metro;
	Omeletes;
	Brioche recheado com patê de frango com uvas passas;
	Frutas da época picada;

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas de aquisição do objeto do presente Edital serão atendidas conforme os recursos discriminados abaixo:

Rubrica: 6.2.2.1.1.33.90.93.003.004 (Festividades, Recepções, Hospedagens e Homenagens)

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

Além dos participantes que foram regularmente convidados, poderão participar do presente procedimento outros interessados que atuem no ramo pertinente ao objeto. Desde

que estes sejam cadastrados na correspondente especialidade e ramo e manifeste seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da data e horário da apresentação das propostas, constante no item 5 (cinco) desta Carta Convite.

A manifestação deverá ser feita por ofício e endereçada ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações desta Autarquia. O pretendo licitante deverá apresentar Comprovante de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, no caso de Pessoa Jurídica para a feitura do devido Credenciamento.

A documentação credencial somente poderá ser apresentada à Comissão Permanente de Licitações no início dos trabalhos, isto é, antes da abertura dos envelopes “DOCUMENTAÇÃO” e “PROPOSTA”, ou quando esta o exigir.

5. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA:

Serão recebidas pela Comissão de Licitações, no dia 11 de Dezembro de 2014, às 15 (dez) horas, no Plenário da Sede do Coren Goiás as documentações e proposta apresentadas em dois envelopes distintos e lacrados, contendo na sua parte externa frontal a seguinte descrição:

ENVELOPE N° 1
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO
CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE GOIÁS – COREN GOIÁS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CONVITE N.º 004/2014 – DOCUMENTAÇÃO

E

ENVELOPE N.º 2
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO
CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE GOIÁS – COREN GOIÁS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CONVITE N.º 004/2014 – PROPOSTA

6. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO (ENVELOPE 1):

Os licitantes deverão apresentar cópia da documentação abaixo discriminada devidamente autenticada ou acompanhada do original que, neste caso, após análise e confronto por parte da Comissão Permanente de Licitações, será devolvida ao licitante:

- a) Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços em caso de empresas (FGTS);
- b) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) Certidão Negativa de Débitos expedida pela Previdência Social;
- d) Certidão Negativa Federal (Secretaria da Fazenda Nacional e Procuradoria);
- e) Certidão Negativa Estadual;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas expedidas pela Justiça do Trabalho, que podem ser obtidas pelo endereço eletrônico: **www.trt18.jus.br**;
- g) Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- h) Fotocópia do RG e registro comercial, no caso de empresa individual;
- i) Serão considerados inabilitados os licitantes que deixarem de apresentar a documentação exigida, apresentarem-na incompleta ou com vícios.

7. DOCUMENTO DE PROPOSTA (ENVELOPE 2):

Somente serão abertas e lidas as propostas dos licitantes habilitados. As propostas deverão conter as especificações abaixo relacionadas:

7.1 ser apresentada em 01 (uma) via, em papel próprio, com identificação do licitante, datilografada ou impressa por processo eletrônico, em linguagem clara e objetiva, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, especificando o objeto de forma completa e detalhada, contendo carimbo e assinatura do proponente ou representante legal em sua última folha e rubrica nas demais, se mais de uma folha;

7.2 Constar razão social, endereço completo e CNPJ da empresa;

7.3 Ter o valor especificado em moeda corrente vigente no país, os valores expressos em centavos **limitar-se-ão em 2 (duas) casas após a vírgula**, e prazo de validade da proposta financeira, não inferior a 30 (trinta) dias contados a partir da data de entrega dos envelopes-propostas;

7.3 Deverão ser apresentadas propostas de PREÇO GLOBAL;

7.4 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste edital, e que apresentarem valores manifestamente inexequíveis ou excessivos;

7.5 Os produtos oferecidos deverão ser de primeira linha/qualidade;

7.6 Na formulação da proposta a interessada deverá computar as despesas e custos a serem executados, especialmente os de natureza trabalhista, previdenciária e tributária, ficando esclarecido que o Conselho Regional de Enfermagem do Estado de Goiás não aceitará qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados no valor ofertado.

8. DO PROCEDIMENTO:

8.1 No dia e hora estabelecidos no preâmbulo deste ato proceder-se-á o recebimento dos envelopes de documentação e proposta para abertura e julgamento;

8.2 Não será aceito, em hipótese alguma, a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte;

8.3 Recebidos os envelopes “DOCUMENTAÇÃO” e “PROPOSTA” e uma vez iniciada a abertura dos mesmos, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final do processo licitatório;

8.3.1 Primeiramente, serão abertos pela comissão, na presença dos licitantes, os envelopes contendo os documentos relativos à habilitação que, após a conferência, dará vista aos presentes para também conferir, analisar e em seguida rubricar os respectivos documentos;

8.3.2 Após a conferência dos documentos será feito o julgamento da fase de habilitação;

8.3.3 Serão habilitados apenas os licitantes que atenderem às exigências expressamente contidas neste instrumento convocatório;

8.3.4 A inabilitação do licitante importa em preclusão do seu direito de participar da fase subsequente;

8.4 O resultado da habilitação será divulgado aos licitantes presentes, registrado em Ata e afixado no quadro de avisos do Coren Goiás;

8.5 Em caso de manifestação de interposição de recurso contra ato de habilitação ou inabilitação de qualquer licitante, a Comissão suspenderá os trabalhos e após transcorrido o prazo recursal ou julgamento dos recursos interpostos, designará nova data para a abertura dos envelopes “PROPOSTAS”;

8.6 Havendo desistência expressa de recurso desse julgamento, por todos os participantes, a Comissão prosseguirá os trabalhos com abertura dos envelopes contendo as propostas que, após análise, serão apresentadas aos habilitados presentes;

8.7 Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a autoridade competente poderá fixar as licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas da inabilitação ou desclassificação.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

9.1 Após a fase de habilitação não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão;

9.2 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, ressalvados apenas aqueles destinados a sanar evidentes erros formais, tais como erros de soma e multiplicação;

9.3 Serão desclassificadas as propostas que tenham sido feitas em desacordo com as disposições deste Convite, bem como aquelas que contemplem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim como não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagem não previstas neste instrumento convocatório;

9.4 As propostas deverão apresentar preços correntes de mercado, conforme disposto no art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;

9.5 O critério de classificação e julgamento desta licitação será o **MENOR PREÇO GLOBAL** para cada item apresentado.

9.6 Havendo empate a classificação será feita, obrigatoriamente, por sorteio em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados;

9.7 O resultado desta fase será divulgado aos licitantes presentes, registrado em ata e afixado no quadro de avisos desta Autarquia.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

10.1 O pagamento será realizado até o dia 27 de dezembro de 2014, mediante apresentação da nota fiscal emitida em 02 (duas) vias com demonstrativo detalhado dos produtos/serviços fornecidos ao COREN-GO.

11. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:

11.1 Transcorrido o prazo recursal ou decididos os recursos eventualmente interpostos, a Comissão proporá ao Excelentíssimo Senhor Presidente homologação do presente certame, e a adjudicação do objeto ao licitante vencedor. Serão adjudicados os objetos da licitação à(s) empresa(s) habilitada(s) cujas propostas obtenham a melhor classificação, que se dará pela ordem crescente do critério proposto;

11.2 Após a homologação o(s) licitante(s) vencedor(es) será convidado oficialmente, para, no prazo de 3 (três) dias úteis, assinar o contrato sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93 e suas alterações;

11.3 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado por escrito pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Comissão.

12. DO RECURSO:

Os licitantes poderão interpor recursos, conforme disposto no art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93, dirigidos a Presidente do COREN-GO, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da fixação do Laudo de Julgamento no placar da Autarquia, devendo ser o mesmo protocolado no COREN-GO.

13. DAS SANÇÕES:

13.1 Os vencedores ou aqueles que, na ordem, os sucederem, estarão sujeitos às penalidades previstas nos arts. 86 e seguintes, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta apresentada, a ser aplicada em caso de desistência após o encerramento da fase de habilitação;

13.2 Os Produtos/serviços objetos desta licitação deverão entregues/prestados ao COREN-GO no dia 19/12/2014. O não fornecimento nesta data configurará inexecução contratual; e sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

13.3 Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

13.4 Multa de 20% (vinte por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos);

13.5 Na hipótese de aplicação de multa é assegurado ao Coren Goiás o direito de optar pela dedução do respectivo valor sobre qualquer pagamento a ser efetuado à contratada;

13.6 As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

14. DO CONTRATO:

14.1 O contrato será formalizado e conterà, necessariamente, as condições já especificadas neste convite sendo sua minuta parte integrante e obrigatória do mesmo;

14.2 O contrato terá início na data de sua assinatura, e vigência até 27/12/2014, podendo ainda ser encerrado antes, com a entrega total do objeto licitado, aceitação/aprovação dos pelo COREN-GO, e pagamento total pelo departamento financeiro deste Conselho.

14.3 O contrato poderá ser rescindido, a critério dos contratantes, desde que ocorra qualquer uma das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

15. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

A execução do contrato será acompanhada por um Gestor designado pela Administração, pelas Assessorias Administrativa e Financeira e fiscalizada pela Comissão de Tomada de Contas desta Autarquia.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições constantes da presente carta convite;

16.2 A contratada deverá manter, durante a prestação do serviço, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste convite;

16.3 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação das propostas exigidas na licitação e não apresentadas na reunião do recebimento;

16.4 Não serão admitidas por qualquer motivo modificações ou rasuras ou substituições das propostas ou documentos;

16.5 Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, e assinar atas, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da comissão julgadora;

16.6 A Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase do certame, poderá promover diligências, visando esclarecer ou completar a instrução do processo;

16.7 À Presidente do Coren Goiás fica assegurado o direito de, no interesse da Autarquia, revogar ou anular a presente licitação, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização;

16.08 Os não convidados, que manifestarem, perante a administração, interesse em participar do presente CONVITE, com antecedência mínima de 24 horas da apresentação das propostas.

16.09 Para efeito de emissão de Nota Fiscal e ou recibos, o Conselho Regional de Enfermagem de Goiás está inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º. 00.237.222/0001-22;

16.10 Quaisquer outras informações necessárias ao perfeito conhecimento do objeto, solicitação/retirada do Edital, e esclarecimentos a respeito desta licitação poderão ser obtidas diretamente com a Comissão Permanente de Licitações na Sede do COREN-GO e pelo telefone: (62) 3242 2018, e ou via e-mail licitacao@corengo.org.br.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES do Conselho Regional de Enfermagem de Goiás.

Goiânia, 02 de dezembro de 2014.

Lucas Roriz Reis
Presidente da Comissão de Licitações

Ernandes Alves Neves
Membro Comissão de Licitações

Camila Ferreira Iatarola Barbosa
Secretária da Comissão de Licitações

MINUTA DO CONTRATO Nº ____/2014

Contrato Administrativo referente à **Contratação de serviços de buffet para realização do lançamento do “Protocolos de Enfermagem na Atenção Primária à Saúde de Goiás – 2ª Edição”**, que entre si, celebram de um lado o **Conselho Regional de Enfermagem de Goiás**, como Contratante e, de outro a empresa _____ como Contratada, firmado sob o regime jurídico instituído pela Lei nº. 10.520 de 17/07/2002 e Lei de Licitações e Contratos – Lei 8.666 de 21.06.1993.

Por este instrumento de contrato administrativo que entre si fazem, de um lado, o **Conselho Regional de Enfermagem de Goiás – COREN-GO**, pessoa jurídica de direito público da administração indireta, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 00.237.222/0001-22**, com Sede Administrativa sito à rua 38 nº. 645 Setor Marista, neste ato representado por sua Exma. Presidente, **Enfª. Maria Salete Silva Pontieri Nascimento**, no uso de suas atribuições legais, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, compareceu _____ (identificação da Empresa vencedora do certame) simplesmente designada como **CONTRATADA** e conforme o que consta do Processo nº. 20140002839, contendo a homologação e adjudicação da Licitação Carta Convite 004/2014 resolvem com sujeição às normas ditadas pela Lei nº. 10.520 de 17/07/2002 e Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, firmar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO** para Contratação de serviços de buffet do lançamento do “Protocolos de Enfermagem na Atenção Primária à Saúde de Goiás – 2ª Edição”, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Do Objeto.

- I. Este contrato tem como objeto a Contratação de serviços de buffet do lançamento do “Protocolos de Enfermagem na Atenção Primária à Saúde de Goiás – 2ª Edição” a ser utilizado à necessidade do Conselho Regional de Enfermagem GO, conforme especificações constantes no item 2.1 do Edital Carta Convite 004/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA

Do Preço e Condições de Pagamento

- II. O valor do objeto especificado na cláusula primeira será de R\$...... (.....);
- III. O pagamento será efetuado, em parcela única, em até o dia 27/12/2014 após a apresentação da Nota Fiscal, que deverá ser atestada por servidor do Coren-GO, confirmando a quantidade e qualidade dos produtos entregues. Devendo constar no corpo das Notas Fiscais/Faturas a descrição do objeto, o número do contrato e a conta bancária da contratada para depósito do referido pagamento.
- IV. Será dispensada a atualização financeira caso ocorra atraso no pagamento, desde que o período do atraso não seja superior a 15 (quinze) dias.
- V. A Nota fiscal deverá vir acompanhada de comprovantes de regularidade previdenciária, Regularidade relativa ao FGTS, e regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual, e municipal do domicílio ou sede do licitante;
- VI. Em atendimento ao disposto no artigo 64 a lei 9430, de 27 de dezembro de 2012, Os pagamentos efetuados pelo Coren-GO, à pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços, estão sujeitos à incidência, na fonte, do imposto sobre a renda, da contribuição social sobre o lucro líquido, da contribuição para seguridade social - COFINS e da contribuição para o PIS/PASEP. A licitante vencedora deverá destacar no corpo da(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s), o correspondente valor para recolhimento dos tributos que porventura incidam sobre a operação, que serão retidos e devidamente recolhidos pelo Coren - Goiás, observada a legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA

Do Fornecimento

- VII. A entrega total dos serviços deverá ser realizada no dia **19 de dezembro de 2014**, iniciando-se o período de sublocação às **08h00min** do referido dia e findando-se no encerramento do evento, que tem duração de 03 três horas de serviço de Buffet.
- VIII. O Serviço de Buffet se iniciará às 08:00 horas do dia 19/12/2014, com tolerância de até 30 minutos, e terá duração de 03 horas.
- IX. O material entregue ou serviço prestado em desacordo com a descrição constante no item 2.1 do Edital será recusado e deverá ser imediatamente substituído por outro que atenda às especificações sem acréscimo de valor.

CLÁUSULA QUARTA

Da Gestão e Fiscalização.

- X. A execução do contrato será acompanhada pela Assessoria Administrativa; Por um Gestor do Contrato a ser nomeado pelo Coren-Go, e fiscalizada pela Comissão de Tomada de Contas desta Autarquia, que emitirá relatório sobre a resolução deste contrato sempre que necessário ou requerido.
- XI. A contratada fica obrigada a informar ao Coren-GO, os dados da pessoa responsável pela sua gestão do Contrato. Fornecendo ainda nº telefone fixo, de telefone móvel, e e-mail de contato, visando facilitar o diálogo entre a contratante e a contratada.

CLÁUSULA QUINTA

Dos Recursos Orçamentários.

- XII. Os recursos orçamentários para fazer face às despesas do contrato correrão por conta do Planejamento Orçamentário do Conselho Regional de Enfermagem de Goiás para o exercício de 2014, Rubrica 6.2.2.1.1.33.90.93.003.004(Festividades, Recepções, Hospedagens e Homenagens).

CLÁUSULA SEXTA

Obrigações da CONTRATANTE.

- XIII. Pagar o valor pactuado no prazo combinado e mediante condições estabelecidas na cláusula segunda deste contrato;
- XIV. Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, notificando a mesma sobre quaisquer irregularidades encontradas no fornecimento do objeto deste contrato;
- XV. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por intermédio de servidor designado para tal fim;
- XVI. Descrever todas as informações necessárias relacionadas às especificações técnicas do objeto licitado;
- XVII. Rejeitar no todo ou em parte os produtos em desacordo com o especificado na cláusula Primeira deste Contrato;
- XVIII. Rejeitar qualquer cobrança equivocada ou em desacordo com as orientações passadas pela CONTRATANTE e nos termos do Edital Carta Convite 004/2014 desta Autarquia;
- XIX. Aplicar, quando necessário, as sanções administrativas e penalidades regulamentares e Contratuais;
- XX. Realizar a conferência e o recebimento dos produtos/serviços objetos deste contrato, bem como atestar nas Notas Fiscais a conformidade da quantidade e qualidade de acordo o contratado, caso sejam atendidos estes critérios.

CLÁUSULA SÉTIMA

Obrigações da CONTRATADA.

- XXI. Cumprir as determinações do **CONTRATANTE**, conforme especificadas no Edital Carta Convite 004/2014 e atender ao disposto neste contrato. Entregando produtos de primeira linha, de primeira qualidade;
- XXII. Garantir a boa qualidade dos produtos e valor acordado até o término do contrato;
- XXIII. Não delegar ou transferir o direito deste contrato a terceiros, sem prévia anuência da Administração;
- XXIV. Manter-se até o termino do contrato com as mesmas condições de habilitação exigidas no Edital Carta Convite 004/2014 desta Autarquia;

- XXV. Notificar a Contratante, por escrito, ocorrências que possam vir prejudicar a entrega dos produtos, objetos deste Contrato;
- XXVI. Substituir os produtos recusados, sem ônus adicionais, e no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da comunicação formal da administração do Coren-GO.
- XXVII. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, encargos, impostos, e taxas, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;
- XXVIII. A **CONTRATADA** responsabiliza-se pelo recolhimento das obrigações fiscais, ficando a **CONTRATANTE**, desobrigada de qualquer indenização, multa ou outro procedimento, em consequência de erro, dolo ou má fé da **CONTRATADA**;

CLÁUSULA OITAVA

Dos Casos de Rescisão.

- XXIX. O presente instrumento de contrato poderá ser declarado rescindido nos termos do artigo 78 e 79 da Lei 8666/93 e ainda;
- XXX. Pela **CONTRATANTE**:
- Se a **CONTRATADA** não cumprir quaisquer disposições estabelecidas no contrato;
- Se a **CONTRATADA** for reincidente no cumprimento de falhas apontadas pela Fiscalização;
- Pela transferência total ou parcial do objeto do contrato;
- Por razões de interesse público, devidamente justificadas, e fundamentadas.
- XXXI. Pela **CONTRATADA**:
- Se o Conselho Regional de Enfermagem do Estado de Goiás – Coren Goiás deixar de cumprir com o necessário ao fornecimento do material;
- XXXII. A rescisão poderá ser por ato unilateral da Administração; amigável por acordo entre as partes; e judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA NONA

Do Prazo e Vigência.

- XXXIII. O contrato entrará em vigor na data de sua assinatura pela **CONTRATANTE**, e pela **CONTRATADA** e testemunhas.
- XXXIV. O contrato, por se tratar de produtos de pronta entrega, terá vigência até a entrega total dos materiais, objeto desta licitação, aprovação dos produtos pelo COREN-GO, seu recebimento definitivo, e a realização do pagamento dos mesmos pelo departamento financeiro deste Conselho.

CLÁUSULA DÉCIMA

Do Reajuste

- XXXV. Visando Garantir o equilíbrio econômico-financeiro, o presente Contrato poderá ser reajustado, obedecendo a legislação em vigor, e em especial ao disposto na lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, respeitando a Dotação Orçamentária e aplicando-se no que couber a Lei de Responsabilidade Fiscal;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Das Multas

- XXXVI. Os Produtos/serviços objetos desta licitação deverão ser entregues/prestados ao COREN-GO no dia 23/05/2014. O não fornecimento nesta data configurará inexecução contratual; e sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:
- XXXVII. Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de 01 (um ano);
- XXXVIII. Multa de 20% (vinte por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pública pelo prazo de 02 (dois anos);

- XXXIX. Na hipótese de aplicação de multa é assegurado ao Coren Goiás o direito de optar pela dedução do respectivo valor sobre qualquer pagamento a ser efetuado à contratada;
- XL. As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato
- XLI. Expedição e Publicação, pela Contratante, de declaração de inidoneidade para licitar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida o ressarcimento de danos e decorrido o prazo da sanção aplicada;
- XLII. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.
- XLIII. O valor das multas aplicadas, de acordo com o estabelecido nos itens anteriores e após regular processo administrativo, será descontado do pagamento da fatura devida pelo Coren - Goiás. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga por meio de guia própria, ao Coren - Goiás, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da data da sua aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Do Registro

- XLIV. O presente instrumento será levado ao conhecimento e prestação de contas junto a Comissão de Tomadas de Contas do Conselho Regional de Enfermagem de Goiás, bem como estará à disposição do Egrégio Tribunal de Contas da União, em conformidade com a Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993 e do Conselho Federal de Enfermagem - COFEN.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Da Publicação

- XLV. Incumbirá a Contratante, providenciar a publicação deste contrato, por extrato no Placard da Autarquia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Do Foro.

XLVI. Fica eleito o foro da Comarca da Contratante, para dirimir as questões resultantes deste contrato, com renúncia de outro qualquer, por mais privilegiado que seja. Estando assim justos e pactuados, declaram as partes aceitas todas as disposições estabelecidas neste instrumento de contrato administrativo, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que abaixo se identificam e assinam.

Goiânia, ____ de _____ de 2014.

Conselho Regional de Enfermagem de Goiás – COREN Goiás

Contratado

Testemunhas:

1 _____

2 _____